

Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03

Nº 74

Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 31 de Outubro de 2019

PORTARIA Nº 199/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1495/2010, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

EXONERAR MÁRCIO VINICIUS BENEDICTO DE OLIVIEIRA do

cargo em comissão de Presidente do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro – IPAMC, a contar desta data. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

PORTARIA Nº 200/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.º 1495/2010, E SUAS ALTERAÇÕES, R E S O L V E:

NOMEAR CARLA FERNANDA DA SILVA SALGADO DE ABREU

para ocupar o cargo em comissão de Presidente do Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios de Cordeiro – IPAMC, a contar de 23 de outubro de 2019.Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO Prefeito

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de apoio,

instituída pela portaria nº 012/2019, compostas pelos membros:

Pregoeira: Kelly Silva Bonifácio e Equipe de Apoio: Bárbara de Souza Lima, Francielle de Oliveira Silva e Thulio Prata Soares que classificou a empresa **FARMÁCIA BEM ESTAR COM. VAREJ. DE PROD. FARMC. LTDA ME**, situado na Rua Dr. Julio Vieitas, 65 - Centro – São Sebastião do Alto/RJ, CEP: 28.550-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.301.056/0001-44 como vencedores do edital do Pregão Presencial nº 061/2019, Ref. a futura e eventual aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as demandas dos usuários do SUS, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

Considerando ser do interesse Público HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio que julgou e considerou vencedora do certame a empresa:

I. FARMÁCIA BEM ESTAR COM, VAREJ. DE PROD.

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

FARMC. LTDA ME, situado na Rua Dr. Julio Vieitas, 65 - Centro – São Sebastião do Alto/RJ, CEP: 28.550-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.301.056/0001-44, com o valor global de R\$ 87.298,40 (oitenta e sete mil e duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Dê-se ciência a firma vencedora, com determinação para as providências cabíveis e necessárias.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se. Cordeiro-RJ, em 29 de Outubro de 2019.

VANIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 DO CONTRATO Nº 125/2017
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº 1325 — Rodolfo Gonçalves — Cordeiro/RJ, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª VÂNIA LÚCIA VIEIRA HUGUENIN, portadora da cédula de identidade RG n.º 05.161.394-1 - DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº CPF nº 702.192.307-49, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa M D 31 TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 05.594.176/0001-32, estabelecida à Rua Padre André Boaventura, 38 - Bairro São Luiz — Cordeiro-RJ, neste ato representado pela Senhora Maria Dalva do Nascimento Souza, portador da Carteira de Identidade nº 05.765.571-4 IFP e do CPF nº 035.167.147-19, residente e domiciliada neste município, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. Cláusula Primeira - Do objeto

1.1– Na forma do artigo 57, II da Lei 8666/93, o presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, do contrato de n.º 125/2017, datado de 30 de junho de 2017, ainda em vigência.

2. Cláusula Segunda - Do prazo de vigência do contrato

2.1– O prazo de vigência que findaria em 30/10/2019, fica prorrogado até 30/04/2020.

3. Cláusula Terceira - Do valor:

3.1– No período do aditivo, a despesa estimada totalizará o valor de **R\$** 9.000,00. Cujo custeio correrá por conta da programação orçamentária determinada no pedido da Secretaria.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais:

4.1– Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e

3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 30 de outubro de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro Vânia Lúcia Vieira Huguenin Secretária Municipal de Saúde

Maria Dalva do Nascimento Souza M D 31 Telecomunicações e Serviços LTDA Contratada

PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espirito Santo Procurador Geral Do Município

Ana Lívia Peres Vila Nova Controladora Geral do Município

> Fabrício Barros Pinto Chefe de Gabinete

Bruno Badini Secretário de Administração

> Thiago Romito Bon Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin Secretária De Saúde

Renata Ferreira Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

> Pablo Renzi Peres Caruzo Secretário De Planejamento E Orçamento

> > Telma Macedo de Paiva Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

> Amarildo Lanes Luz Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros Secretario de Cultura

> Solano Brito Secretário De Trânsito

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro **é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017.** Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: **Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ.** CEP: **28.540-000.**

Telefone: (22) 2551-0145. SITE: www.cordeiro.rj.gov.br

E-MAIL: <u>prefeitura@cordeiro.rj.gov.br</u>

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: **semanal** Disponível: www.cordeiro.rj.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 DO CONTRATO Nº 048/2019

O MUNICIPIO DE CORDEIRO, ESTADO DE RIO DE JANEIRO, com sede administrativa na Av. Presidente Vargas, 42/54, Centro, Cordeiro/RJ, CEP: 28.540-000, inscrita no CNPJ sob o n° 28.614.865/0001-67, representado neste ato pelo prefeito Sr. LUCIANO RAMOS PINTO, portador do CPF n°. 043.514.727-74, residente e domiciliado em Cordeiro-RJ, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa F. P. VIEIRA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 14.180.324/0001-63, estabelecida à Estrada de Guaxindiba, 2161 Parte – Bom Retiro – São Gonçalo - RJ, neste ato representada pelo Sr. FILIPE ANDRÉ FERREIRA MARQUES VIEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 21.798.105-9 e do CPF n° 120.981.127-85, residente e domiciliado em Nova Friburgo, doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que seguem:

- 1. Cláusula Primeira Da alteração do Projeto Básico
- 1.1– Na forma do artigo 65, II, "b", da Lei 8666/93, bem como todo o fundamentado no Processo Administrativo nº 4078/2019, ficam alteradas as estimativas de unidades de serviços descritas no Projeto Básico, quanto à VARRIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PODA DE ÁRVORES NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS, LIMPEZAMANUAL DE MEIO FIO E SARJETAS e COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDU-OS SÓLIDOS;
- 1.2 Para melhor instrução do contrato, o Parecer Técnico nº 007/2019, expedido pela Diretoria Especializada em Engenharia, passa a ser parte integrante deste termo aditivo, onde podem ser identificadas as alterações efetuadas.
- 2. Cláusula Segunda Do novo valor do Contrato
- 2.1 O valor do Contrato passa de R\$ 2.742.359,64 (dois milhões, setecentos e quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta e nove) para R\$2.741.851,27 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte sete centavos.
- 2.2 A supressão ocorrida com as alterações realizadas no Projeto Básico, perfaz o valor de R\$508,37 (quinhentos e oito reais e trinta e sete centavos), correspondente a 0,018538%, portanto, dentro do limite estabelecido pelo art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.
- 3. Cláusula Terceira Das disposições Gerais:
- 3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma,	na presença de
2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.	

		Cordeiro, 18 de outubro de 201	
	Município de Cordeiro Contratante	F. P. Vieira Engenharia Ltda Contratada	
Testemunhas:	Contratante	Contratada	
Nome:		Nome:	
CPF:		CPF:	_

ERRATA Processo Administrativo 776/2019

Pregão 065/2019Errata: No site do Município de Cordeiro, mais precisamente no endereço eletrônico www.cordeiro.rj.gov.br/licitacao, correspondente ao Pregão 065/2019, cujo objeto se refere à futura e eventual contratação de serviço de locação de banheiro químico, para atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, onde se lia: "10.3 – Comprovação de a licitante possuir Licença de Operação (LO) junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA ou Órgão equivalente, para as atividades de coleta e transporte de resíduos e líquidos provenientes de limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e/ou rede de drenagem pluvial, ou contrato com empresa que preste esse serviço", LEIA-SE: "10.3 – Comprovação de a licitante possuir Licença de Operação (LO) junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA ou Órgão equivalente, para as atividades de coleta e transporte de resíduos e líquidos provenientes de limpeza de fossa séptica, caixa de gordura, rede de drenagem pluvial e/ou banheiros químicos." Grifo nosso. Demais dados permanecem inalterados.

Cordeiro, 31 de outubro de 2019